



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Licitação Nº	PP 005/2023
Processo Administrativo Nº	016/2023

Data	Hora
27 / 01 / 2023	14:00

### Objeto:

contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal, para o exercício de 2023.

### Dotação Orçamentária

Unidade	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2002-Manutenção dos Serviços da Câmara	3390.30.00 – Material de Consumo	00 – Recursos Ordinários

### Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

### Critério de julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 09 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, que seja aberto um processo licitatório, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal para o exercício de 2023, estimando o valor total em 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2023.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Juliana Gomes rocha".

*Juliana Gomes rocha*

*Controladora Interno*

*Exmº. Sr.*

**SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**  
**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Cândido Sales - Bahia**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 09 de Janeiro de 2023.

À  
Contabilidade

Senhor Contador:

Em virtude da necessidade externada pela Sra. Lorraine Draice Siqueira Viana, Controladora Interna deste Legislativo, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal para o exercício de 2023, estimando o valor total em 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2023, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa acima estimada.

Atenciosamente,

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES  
Presidente

Ilmº. Sr.  
MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA  
Contador CRC/BA-039093/O-0





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 09 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex<sup>a</sup>., referente à contratação de empresa para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool) para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para o exercício de 2023, estimando o valor total em 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2023, informamos a existência de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

UNIDADE: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO: 3390.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Sobrinho Souza  
Contador  
CRC-BA 039093/O-0

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA  
Contador CRC/BA 039093-O-0

*Exmº. Sr.*  
**SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**  
**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 10 de Janeiro de 2023.

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, solicito que a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal para o exercício de 2023, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES  
Presidente

Ilmº Sr.  
ABÍLIO CESAR DIAS NASCIMENTO  
D.D. Assessor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 10 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

A apreciação deste setor jurídico no processo administrativo nº 016/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool) para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para o exercício de 2023.

O presente processo foi devidamente analisado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal 8.666/93.

De acordo com a informação contida no ofício da Sra. Juliana Gomes rocha, o valor estimado é de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), o Contador Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa informa a existência de recursos orçamentários para fazer face às obrigações decorrentes, tendo indicado a dotação orçamentária de acordo com o que estabelece a Constituição Federal e a Lei de Licitações e contratos administrativos.

Em virtude do valor estimado, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial e o tipo de licitação será de Menor Preço Por Lote em conformidade com o art. 38 da Lei Federal 8.666/93.

Cabe também relatar que devido ao procedimento licitatório tem fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, culminando com as modificações da Lei 14.133/2021, em transição.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes. Portanto, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das Leis supra citadas, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, sugiro a Vossa Excelência a continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer,

RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA  
OAB/BA 50.112

*Exmº. Sr.*  
**SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**  
**M.D. Presidente do Legislativo**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 11 de Janeiro de 2023.

Senhor Pregoeiro,

Conforme ofício da Controladoria Interna, venho através do presente solicitar que seja aberto um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal para o exercício de 2023, estimando o valor total em 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2023.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES  
Presidente

*Ilmº. Sr.*

**VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**COTAÇÕES**

CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES - BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

COTAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Álcool), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

**Lote I**

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Lt	16.000	R\$ 5,95	R\$ 95.200,00
2	Álcool	Lt	16.000	R\$ 4,80	R\$ 76.800,00
<b>Total do Lote I.....</b>					<b>R\$ 172.000,00</b>

Preços Válidos por 60 dias  
Cândido Sales, 11 de janeiro de

**ALIANCA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

CNPJ nº 27.573.299/0001-20

CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES - BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

COTAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Álcool), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Lote I

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Lt	16.000	R\$ 5,95	R\$ 95.200,00
2	Álcool	Lt	16.000	R\$ 4,80	R\$ 76.800,00
<b>Total do Lote I.....</b>				<b>R\$</b>	<b>172.000,00</b>

Preços Válidos por 60 dias

Cândido Sales, 11 de janeiro de 2023

  
**POSTO DE COMBUSTÍVEIS 116 EIRILI**

CNPJ nº 04.837.210/0001-90

**04.837.210/0001-90**  
POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI  
RUA BARAÚNAS 550, CENTRO  
CEP. 46.157 - 000  
CÂNDIDO SALES - BAHIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**FASE  
EXTERNA**

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the municipality, is placed here.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**EDITAL DE  
LICITAÇÃO**

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the municipality, positioned at the bottom right of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, por intermédio de seu pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, nomeado através da Portaria nº 010/2023, de 05/01/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Pregão Presencial nº 005/2023 no dia 27 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales/BA, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, onde poderá ser consultado e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77)-3438-1062 ou pelo e-mail: valmiran\_ferreira@hotmail.com. Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2023. Valmiran Ferreira de Almeida – Pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

### PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: 1ª SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

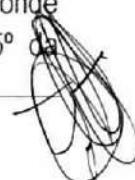
DATA: 27 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 14:00 hs (Horário Local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sita no Prédio da Câmara Municipal na Rua Getúlio Vargas, nº 101 – Centro – Cândido Sales/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, por meio de seu Pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, que, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO**, pelo Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº. 147/2014, Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 06/06/1994, pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27.05.1998, e pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27.10.1999, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, no horário das 8:00 h às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, bem como no Diário Oficial deste Poder Legislativo no site: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmcandidosales/home](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmcandidosales/home), onde poderão ser consultados e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do telefone: (77) – 3438-1062 ou pelo e-mail: valmiran\_ferreira@hotmail.com

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de combustível (Gasolina Comum e Álcool)**, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, de conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

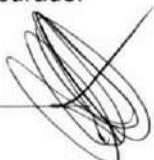
## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de Credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### 3.1.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procura ou instrumento particular com firma devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

## 3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

## 3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício do direito de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, devendo ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA

ATT.: PREGOEIRO VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA

ATT.: PREGOEIRO VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

## DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em Anexo II, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;

4.3.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos Capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, antes da abertura da Sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.8. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo, no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

**4.9. Para HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

### **Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## 4.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa licitante;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

4.11. Os licitantes que se enquadarem na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.12. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

## 4.13. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transscrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
  - b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;
- b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:
- a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transscrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transscrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
- b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (**DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO**) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.
- c) O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

#### 4.14. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto solicitado, com firma devidamente reconhecida em Cartório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- b) Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB)

## 4.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 4.15.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo V, constante deste Edital.
- 4.15.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

## 5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1., subitem 3.1.1.

5.1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

5.1.2. A Câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturados ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

5.8. Não serão aceitas propostas superiores ao valor cotado pela administração, desde que tal cotação componha o objeto.

## 6. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará inicio à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele Adjudicado o objeto desta Licitação com posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.7. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ATA circunstaciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos:

Os licitantes credenciados;

As propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;

A análise da documentação exigida para habilitação;

Os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.8. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.9. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## 7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS - (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - (EPP):

7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. do art. 43, da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e para a Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) – NR LC 147/2014 superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do inciso I do Caput do art. 44, da LC 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto será Adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A autoridade superior do órgão promotor do Pregão, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

11.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

11.2.5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 1 – Câmara Municipal de Cândido Sales**

**Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Cândido Sales**

**Projeto/Atividade/Ação: 2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

## 13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

13.2. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro deste fluente ano de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na realização da Sessão do procedimento licitatório.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 acima referido, não comparecer para a celebração do contrato, e ocorrendo tal recusa no prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral na pessoa do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim, para cumprimento de sua finalidade.

## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8. 666/93.

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

## 15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto desta licitação, constante do presente Edital deverá ser fornecido parceladamente logo após a emissão da respectiva REQUISIÇÃO emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Vereadores de Cândido Sales/BA, ou por Servidor por ele designado para essa finalidade respeitado o prazo de vigência do respectivo contrato. A execução se dará de forma indireta.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 16.1.1. A adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 16.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços dos produtos discriminados no Termo de Referência – Anexo I, de que trata este Edital de Licitação serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver aumento durante a vigência do contrato. Contudo, de acordo com a variação de preços no mercado, poderá ser concedido à Contratada o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da legislação pertinente.

## 18. DA REVOGAÇÃO

- 18.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.
- 18.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexos.
- 19.6. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.
- 19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.
- Anexo I – Termo de Referência**
- Anexo II – Modelo de Proposta**
- Anexo III – Modelo de Procuração**
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital**
- Anexo V – Declaração de Proteção ao Menor**
- Anexo VI – Minuta do Contrato**
- Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## Anexo VIII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Litar e Contratar

Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2023.



Valmiran Ferreira de Almeida  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Álcool), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Lote I					
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Lt	16.000		
02	Álcool	Lt	16.000		
Total do Lote I.....					R\$.....

#### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos acima referidos, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, levando em consideração a realização de serviços administrativos, o atendimento das solicitações dos Senhores Vereadores para a realização de atividade parlamentar no perímetro urbano e também na zona rural deste Município, os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e a realização de eventuais viagens para o exercício de atividades legislativas ou para participação dos servidores em cursos de aprimoramento profissional.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que os carros desta Câmara, são abastecidos em média duas vezes por dia para realizarem os serviços administrativos e às atividades parlamentares acima mencionadas. Vale ressaltar que se trata de serviços de relevância e de pleno interesse público que, se não prestados trarão grandes prejuízos às atividades legislativas no que diz respeito ao desenvolvimento de suas funções fiscalizatórias e parlamentares.

Assim, tornou-se imperiosa a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento regular desses combustíveis, para que essas precitadas atividades não sofram solução de continuidade.

Urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade desses supramencionados serviços e atividades parlamentares, ou seja, a aquisição imediata de combustíveis, para que esta Câmara Municipal não fique desprovida desse indispensável e necessário material de consumo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

2.1. O combustível acima referido, enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

## 3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

3.1.1. Fornecer o combustível em sua fórmula original, dentro das normas e padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

3.1.2. Evitar o emprego de matéria prima imprópria ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

## 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da respectiva REQUISIÇÃO expedida pelo Presidente da Câmara Municipal ou por Servidor por ele designado para essa finalidade.

4.2. Local de Entrega: Sede da Contratada

## 5. GARANTIA:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto da licitação.

6.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega das peças automotivas e dos pneus em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

## 7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor da Câmara Municipal, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Câmara Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## 8. PAGAMENTO:

- 8.1. Serão pagos à CONTRATADA os valores devidos pela aquisição dos produtos em até 30 (trinta) dias após entrega dos mesmos mediante emissão de nota fiscal.
- 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.
- 8.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

## 9. UNDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Geral da Câmara Municipal através do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2023

Valmirah Ferreira de Almeida  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado da Empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

**OBJETO:** Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

LICITANTE:						
END. COMERCIAL:				UF:		
CEP:	FONE/FAX:			CONTATO:		
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:			E-MAIL:		
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DE ENTREGA:		
<b>Lote I</b>						
Item	Descrição do Produto		Und	Qtd	Marca	Valor Unitário
XX	XXXXXX		XX	XX	XX	XX
<b>Total do Lote I.....</b>						R\$.....

Valor Global licitado: R\$.....(.....)

Eu,....., abaixo assinado, representante da Empresa....., DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 005/2023, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA., fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

Nome e Assinatura do Representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME (Em papel timbrado da Empresa)

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-razoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Razão Social:

Carimbo do CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 005/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2023, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de 16 anos.  
 não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo declarada:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ...., brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na Travessa São Paulo nº 57, Bairro Célia Alves, Cândido Sales/BA, e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nome e qualificação do sócio ou procurador da empresa), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, subsidiada pelo Código Civil, e através do Processo Administrativo nº 002/2019, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 005/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de combustível (Gasolina Comum e Álcool), para atender as necessidades desta Câmara Municipal**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços devidamente homologada, que fará parte integrante, indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 10, inciso II, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos especificados na Proposta de Preços, objeto deste instrumento contratual, o valor unitário por litro de R\$.....(.....).

4.1.1. Estima-se para esta contratação o valor global de R\$ .....(.....).

4.2 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, por ela indicada, ou por outro meio utilizado pela Câmara Municipal, parceladamente à medida em que os produtos forem requisitados pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

§ 2º - O valor global acima mencionado, não sofrerá qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

4.3 – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro deste fluente ano de 2023, conforme previsão legal do artigo 57 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral, na pessoa do Fiscal de Contrato devidamente nomeado para esse fim, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos produtos adquiridos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

**Órgão: 1 – Câmara Municipal de Cândido Sales**

**Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Cândido Sales**

**Projeto/Atividade/Ação: 1.31.0009.2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

10.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.3. Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será aquela resarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

11.1.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, inclusive no caso de paralisação imotivada dos serviços contratados;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.663/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

13.1. Vincula-se este contrato ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:**

14.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 55, incisos I a XIII, combinado com o art. 26, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. O extrato do presente contrato será publicado imprensa oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales/BA, .....de..... de 2023.

**Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA**  
**Contratante**

**Presidente**

---

**(Nome da Empresa)**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CI nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CI nº. \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da Empresa)

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na legislação precitada e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cândido Sales/BA, ..... de ..... de 2023.

---

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Em Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ)..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de CB2023

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, por intermédio de seu pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, nomeado através da Portaria nº 010/2023, de 05/01/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Pregão Presencial nº 005/2023 no dia 27 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales/BA, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, onde poderá ser consultado e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77)-3438-1062 ou pelo e-mail: [valmiran.ferreira@hotmail.com](mailto:valmiran.ferreira@hotmail.com). Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2023. Valmiran Ferreira de Almeida – Pregoeiro.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1BE8FF92BA3B04703F2206E6EBEB001E

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### EDITAL DE LICITAÇÃO N° 005/2023

#### PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 016/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: 1ª SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 27 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 14:00 hs (Horário Local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, síta no Prédio da Câmara Municipal na Rua Getúlio Vargas, nº 101 – Centro – Cândido Sales/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, por meio de seu Pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, que, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO, pelo Critério de Julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº. 147/2014, Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 06/06/1994, pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27.05.1998, e pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27.10.1999, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, no horário das 8:00 h às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, bem como no Diário Oficial deste Poder Legislativo no site: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmcandidosales/home](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmcandidosales/home), onde poderão ser consultados e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do telefone: (77) – 3438-1062 ou pelo e-mail: valmiran\_ferreira@hotmail.com

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de combustível (Gasolina Comum e Álcool)**, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, de conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de Credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### 3.1.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procura ou instrumento particular com firma devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

---

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8BC7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

### 3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

### 3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício do direito de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, devendo ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA

ATT.: PREGOEIRO VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA

ATT.: PREGOEIRO VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

### DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em Anexo II, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;

4.3.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto solicitado ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos Capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.7. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, antes da abertura da Sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 4.8. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo, no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

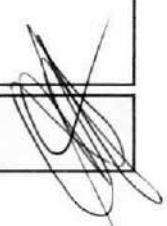
- 4.9. Para HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 4.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa licitante;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

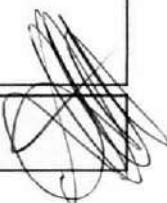
4.11. Os licitantes que se enquadram na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.12. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

### 4.13. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrita e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
  - b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transscrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transscrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (**DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO**) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

c) O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

### 4.14. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, com firma devidamente reconhecida em Cartório.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

b) Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB)

### 4.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.15.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo V, constante deste Edital.

4.15.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

## 5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1., subitem 3.1.1.

5.1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

5.1.2. A Câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturados ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

5.8. Não serão aceitas propostas superiores ao valor cotado pela administração, desde que tal cotação componha o objeto.

### 6. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.1. Após a classificação das propostas, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará inicio à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele Adjudicado o objeto desta Licitação com posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.7. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ATA circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos:

Os licitantes credenciados;

As propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;

A análise da documentação exigida para habilitação;

Os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.8. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.9. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS - (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (EPP):

- 7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.
- 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. do art. 43, da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e para a Empresa de Pequeno Porte.
- 7.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) – NR LC 147/2014 superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
  - b) Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do inciso I do Caput do art. 44, da LC 123/2006, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto será Adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
  - 8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
  - 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A autoridade superior do órgão promotor do Pregão, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA.
- 10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

11.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

11.2.5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 1 – Câmara Municipal de Cândido Sales**

**Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Cândido Sales**

**Projeto/Atividade/Ação: 2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara**

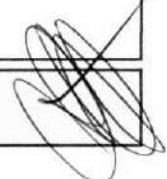
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

### 13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

13.2. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro deste fluente ano de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na realização da Sessão do procedimento licitatório.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 acima referido, não comparecer para a celebração do contrato, e ocorrendo tal recusa no prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral na pessoa do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim, para cumprimento de sua finalidade.

### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8. 666/93.

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

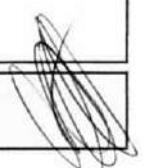
§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

### 15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto desta licitação, constante do presente Edital deverá ser fornecido parceladamente logo após a emissão da respectiva REQUISIÇÃO emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Vereadores de Cândido Sales/BA, ou por Servidor por ele designado para essa finalidade respeitado o prazo de vigência do respectivo contrato. A execução se dará de forma indireta.

### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 16.1.1. A adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 16.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços dos produtos discriminados no Termo de Referência – Anexo I, de que trata este Edital de Licitação serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver aumento durante a vigência do contrato. Contudo, de acordo com a variação de preços no mercado, poderá ser concedido à Contratada o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da legislação pertinente.

### 18. DA REVOGAÇÃO

- 18.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.
- 18.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexos.

19.6. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Proposta**

**Anexo III – Modelo de Procuração**

**Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital**

**Anexo V – Declaração de Proteção ao Menor**

**Anexo VI – Minuta do Contrato**

**Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Litar e Contratar  
Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2023.

Valmiran Ferreira de Almeida  
Pregoeiro

---

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive script, is located in the bottom right corner of the page.

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Álcool), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Lote I					
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Lt	16.000		
02	Álcool	Lt	16.000		
<b>Total do Lote I.....</b>				<b>R\$.....</b>	

### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos acima referidos, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, levando em consideração a realização de serviços administrativos, o atendimento das solicitações dos Senhores Vereadores para a realização de atividade parlamentar no perímetro urbano e também na zona rural deste Município, os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e a realização de eventuais viagens para o exercício de atividades legislativas ou para participação dos servidores em cursos de aprimoramento profissional.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que os carros desta Câmara, são abastecidos em média duas vezes por dia para realizarem os serviços administrativos e às atividades parlamentares acima mencionadas. Vale ressaltar que se trata de serviços de relevância e de pleno interesse público que, se não prestados trarão grandes prejuízos às atividades legislativas no que diz respeito ao desenvolvimento de suas funções fiscalizatórias e parlamentares.

Assim, tornou-se imperiosa a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento regular desses combustíveis, para que essas precitadas atividades não sofram solução de continuidade.

Urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade desses supramencionados serviços e atividades parlamentares, ou seja, a aquisição imediata de combustíveis, para que esta Câmara Municipal não fique desprovida desse indispensável e necessário material de consumo.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

2.1. O combustível acima referido, enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

### 3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

3.1.1. Fornecer o combustível em sua fórmula original, dentro das normas e padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

3.1.2. Evitar o emprego de matéria prima imprópria ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da respectiva REQUISIÇÃO expedida pelo Presidente da Câmara Municipal ou por Servidor por ele designado para essa finalidade.

4.2. Local de Entrega: Sede da Contratada

### 5. GARANTIA:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto da licitação.

6.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega das peças automotivas e dos pneus em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

### 7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor da Câmara Municipal, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Câmara Municipal.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### 8. PAGAMENTO:

- 8.1. Serão pagos à CONTRATADA os valores devidos pela aquisição dos produtos em até 30 (trinta) dias após entrega dos mesmos mediante emissão de nota fiscal.
- 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.
- 8.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

### 9. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Geral da Câmara Municipal através do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim.

### 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2023

Valmiran Ferreira de Almeida  
Pregoeiro

---

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023  
ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA  
(Em papel timbrado da Empresa)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

**OBJETO:** Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

LICITANTE:		UF:				
END. COMERCIAL:						
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:				
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	E-MAIL:				
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:				
<b>Lote I</b>						
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
<b>Total do Lote I.....</b>					<b>R\$.....</b>	

Valor Global licitado: R\$.....(.....)

Eu,....., abaixo assinado, representante da Empresa....., DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 005/2023, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA., fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

Nome e Assinatura do Representante legal  
Carimbo do CNPJ da Empresa

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326186E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME (Em papel timbrado da Empresa)

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 005/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2023, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de 16 anos.  
 não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo declarada:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ...., brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na Travessa São Paulo nº 57, Bairro Célia Alves, Cândido Sales/BA, e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nome e qualificação do sócio ou procurador da empresa), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, subsidiada pelo Código Civil, e através do Processo Administrativo nº 002/2019, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 005/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustível (Gasolina Comum e Álcool), para atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços devidamente homologada, que fará parte integrante, indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 10, inciso II, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos especificados na Proposta de Preços, objeto deste instrumento contratual, o valor unitário por litro de R\$.....(.....).

4.1.1. Estima-se para esta contratação o valor global de R\$ .....(.....).

4.2 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, por ela indicada, ou por outro meio utilizado pela Câmara Municipal, parceladamente à medida em que os produtos forem requisitados pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

§ 2º - O valor global acima mencionado, não sofrerá qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

4.3 – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro deste fluente ano de 2023, conforme previsão legal do artigo 57 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral, na pessoa do Fiscal de Contrato devidamente nomeado para esse fim, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos produtos adquiridos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Cândido Sales

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Cândido Sales

Projeto/Atividade/Ação: 1.31.0009.2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

10.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.3. Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será aquela resarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

11.1.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, inclusive no caso de paralisação imotivada dos serviços contratados;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.663/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

13.1. Vincula-se este contrato ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:**

14.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 55, incisos I a XIII, combinado com o art. 26, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. O extrato do presente contrato será publicado imprensa oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales/BA, .....de..... de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA  
Contratante

Presidente

(Nome da Empresa)  
Contratada

Testemunhas:

CI nº.

CI nº.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da Empresa)

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 1417/2014, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na legislação precitada e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1417/2014, de 07.08.2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cândido Sales/BA, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Em Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ)..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de CB2023

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

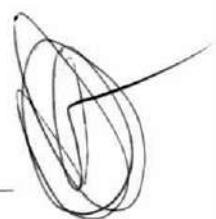
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88C7C2774E295B3423274F326166E5CD



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**CREDECIAIMENTO**

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the municipal chamber, is placed here.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

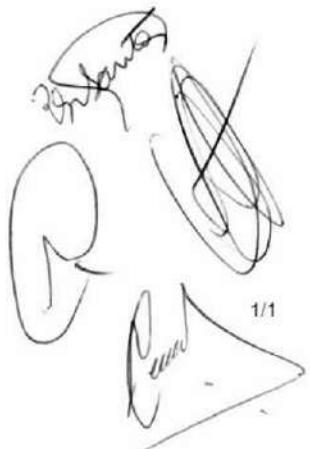
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

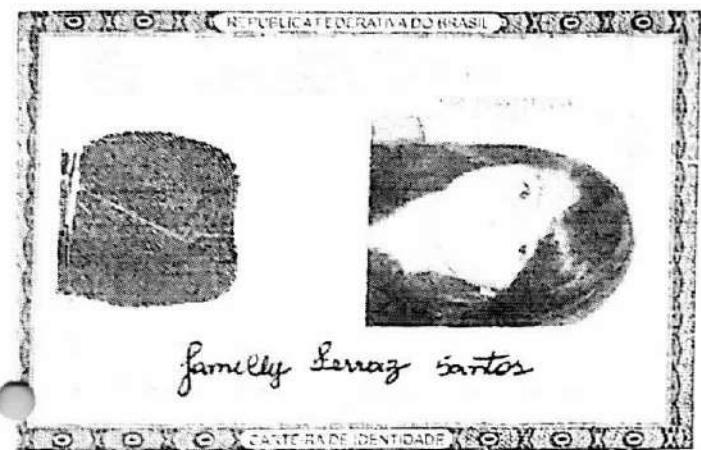
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.837.210/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2001
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO 116</b>		PORTA <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 - Hoteis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)</b>		
LOGRADOURO <b>R BARAUNAS</b>	NUMERO <b>550</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>45.157-000</b>	BAIRRO/DISTrito <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANDIDO SALES</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>hvarges@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(77) 8802-4508</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2022 às 08:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


 A large, handwritten signature is written across the bottom right corner of the page. It includes several loops and a stylized 'R' at the bottom left. To the right of the main signature, there is a smaller, more compact handwritten mark or signature.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.254.106-83 15-03-2013

JAMILLY FERRAZ SANTOS

PEDRO ALVES DOS SANTOS

CÉLIA MARIA FERRAZ SANTOS

VITÓRIA DA CONQUISTA BA 29-04-1990

C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS  
2º OFÍCIO LV A37 FL 75V RT 042640  
053.647.165-70

*Jamily Ferraz Santos*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

27 01 2023

FUNCIONÁRIO  
Valmiran Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VIN:	03 .942 .545 -20	DATA:	04-06-2012
CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO			
CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA			
ZÉLIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA			
CÂNDIDO SALES BA			
F. NAS: CN: VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS			
1º OFÍCIO LV 00098 FL 134 RT 0056054			
553.004.215-53			
PIS 12455678646			
Carteira de Oliveira		LEIMP 7/16 DE 25/06/01	



AMARAL MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES BA

27 01 2023

**FUNCIONÁRIO**  
Valmíran Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CÂNDIDO SALES/BA**

Rua Luiz Viana Filho, nº 89, Terreiro, Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000  
CEL.: (77) 98848-0840 | e-mail: tabelionatocandido@gmail.com | Tabelião: Thiago Grossi Faria

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento/cópia simples apresentado.

Emol: R\$2,90 Fin: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Det: R\$0,08  
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,00  
Selo(s): 1187.AB102332 - 8

Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz - Escrivana  
CÂNDIDO SALES - BA 14/06/2022  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM  
O SELO DE AUTENTICIDADE

**C. Férias**  
**AVANÇOU no**  
**ESC. ESCRIVANTE SUBSTITUTO**  
**Tabelionato de Notas e Protesto**  
**Cândido Sales / BA**



## POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI

CNPJ: 04.837.210/0001/90

INSC. ESTADUAL: 113264913

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 005/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2023, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

Cândido Sales, 27 de Janeiro de 2023.

---

Posto de Combustível 116 EIRELI

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Posto de Combustíveis 116 Eireli  
[Postoeaccessorios116@gmail.com](mailto:Postoeaccessorios116@gmail.com)  
Tels. (77) 3438-2763 - 98802-4508  
CNPJ: 04.837.210/0001-90

Rua Baraúnas, 550 – Centro  
Cep. 45.157-000  
Cândido Sales - Bahia  
Insc. Est. 113.264.913



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600456638	CNPJ 04.837.210/0001-90	Arquivamento do ato Constitutivo 13/12/2001	Inicio da atividade 13/12/2001

Endereço:

RUA BARAUNAS, 550, CENTRO, CÂNDIDO SALES, BA - CEP: 45157000

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVICOS DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; LAVANDERIAS; HOTÉIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; RESTAURANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

CAPITAL SOCIAL

PORTE

PRAZO DE DURAÇÃO

R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		

TITULAR/ADMINISTRADOR

Nome/CPF	Cond./Administrador	Inicio de mandato	Término do mandato
JAMILLY FERRAZ SANTOS 053.647.165-70	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/2021 Número 98073516		REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX  
Endereço: XXXXXX

Observação

224991329



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 4772629912252 CPF SOLICITANTE: 092.140.705-04 NIRE: 29600456638 EMITIDA: 09/09/2022 PROTOCOLO: 224991329

pagina: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
29600456638	04.837.210/0001-90	13/12/2001	13/12/2001
Endereço:			RUA BARAUNAS, 550, CENTRO, CÂNDIDO SALES, BA - CEP: 45157000

SALVADOR - BA, 9 de Setembro de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

224991329



página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 4772629912252 CPF SOLICITANTE: 092.140.705-04 NIRE: 29600456638 EMITIDA: 09/09/2022 PROTOCOLO: 224991329

# TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO



Livro: 47

Comarca de Cândido Sales-BA

Tabelião: Thiago Grossi Faria

Rua Luiz Viana Filho, nº 89, Térreo

Centro, CEP 45.157-000, Cel.: (77)98848-0840

Ordem: 1732

Folha: 149-149v

## PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JAMILLY  
FERRAZ SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

**SAIBAM** todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (22/12/2021), nesta Cidade e Comarca de Cândido Sales, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato de Notas localizado na Rua Luiz Viana Filho, nº 89, Térreo, Centro, perante mim, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, compareceu como **Outorgante POSTO E COMBUSTÍVEL 116 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.837.210/0001-90, localizado na Rua Baraunas, nº 550, Centro, Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, neste ato representado por **JAMILLY FERRAZ SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 13.254.106-83-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.647.165-70, nascida em 29/04/1990, natural de Vitória da Conquista/BA, filha de Célia Maria Ferraz Santos e Pedro Alves dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 185, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, a qual declara, sob responsabilidade civil e criminal, que os dados constantes do documento mencionado, apresentado e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, bem como as declarações prestadas são verdadeiros e atuais, sendo que foi reconhecida como a própria e atesto sua capacidade jurídica para o ato, diante das respostas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. E pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante **Procurador CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 03.942.545-20-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.004.215-53, nascido em 10/04/1969, natural de Cândido Sales/BA, filho de Zélia Lopes Ferraz de Oliveira e Carmelito Batista de Oliveira, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 430, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000 e **CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 885307950-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.127.305-08, nascido em 04/03/1982, natural de Cândido Sales/BA, filho de Zelia Lopes Ferraz de Oliveira e Carmelito Batista de Oliveira, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 185, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, a quem confere **PODERES** para o fim especial de tratar de todos os negócios concernentes à Empresa acima citada, podendo, pagar e receber contas; comprar e vender; celebrar contrato de constituição, com as cláusulas e condições; estipular capital social da referida firma; dar denominação da referida firma; representá-los perante a Junta comercial, Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, Câmara Municipal de Divisa Alegre/MG, Câmara Municipal de Encruzilhada/BA, PROCON/BA, IMETRO/BA, IBAMA, IBAMETRO/BA, ANP – Agência Nacional de Petróleo, Petrobahia S/A, Delegacia da Receita Federal, Secretaria da Fazenda de Negócio do Estado, INSS, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal e outros bancos, movimentar contas bancárias de qualquer natureza, emitir e endossar cheques, verificar saldos,

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES BA

27 01 2023

FUNCIONÁRIO

Valmiran Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04

Digitalizado com CamScanner

e retirar talões de cheques, abrir e encerrar contas bancárias, solicitar cartões eletrônicos e fazer movimentações com este; endossar, assinar e descontar duplicatas; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; podendo, ainda, representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituir procurador com poderes gerais pra o foro; requerer falências, conceder ou embargar concordatas; desistir, firmar compromissos; promover aberturas de filiais, assinando todos os papéis e documentos necessários, inclusive de encerramento da referida empresa; em relação a certames da Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, Câmara Municipal de Divisa Alegre/MG, Câmara Municipal de Encruzilhada/BA, poderá participar e praticar diretamente e/ou acompanhar, assistir, auxiliar e orientar o Outorgante em todos os atos necessários a quaisquer modalidades de licitação, do início ao fim de cada procedimento específico, podendo, para tanto, promover a necessária habilitação e registros cadastrais para efeito de habilitação, oferecer e apresentar propostas, formular lances expressos ou verbais, negociar preços, assistir a abertura de propostas, participar de audiências e reuniões, prestar e solicitar esclarecimentos de qualquer teor e natureza, exhibir, requerer e receber documentos, deliberar, acatar, acordar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, contestar, impugnar, ratificar e retificar termos, exigir, reclamar, protestar, interpor recursos, apresentar contrarrazões ou renunciar ou desistir ao direito de interpô-los, prestar cauções e levantá-las, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos inerentes à participação do Outorgante, estando autorizado a também manifestar-se verbalmente e a assinar tudo o que se fizer necessário para os fins deste instrumento, mesmo que aqui não expressamente nomeado. Pela parte outorgante me foi declarado que a presente outorga é realizada por prazo indeterminado, sendo vedado o seu substabelecimento. A parte outorgante declara, sob responsabilidade civil e criminal, haver fornecido e conferido todos os elementos necessários à lavratura desta procuração, inclusive qualificações e identificações das partes e os poderes outorgados, os quais passam a ser inalteráveis a partir da assinatura deste ato, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante cobrança e outorga de novo instrumento, pelo que a aceita em todos os seus expressos termos, tal como se acha redigida. Assim disse e, a seu pedido, eu, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, digitei este instrumento, o qual, após lido em voz alta e achado conforme, fica com a assinatura da representante do Outorgante. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com o artigo 215, §5º, do Código Civil de 2002. Pago o DAJE nº 1187-002.013120, em 16/12/2021, no valor de R\$ 88,20, sendo: Emolumentos: R\$42,60; Taxa de Fiscalização: R\$30,25; FECOM: R\$11,64; Defensoria Pública: R\$1,14; PGE: R\$1,69; FMMMPBA: R\$0,88. Em testemunho da verdade, JM, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, dou fé. Cândido Sales/BA, vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JAMILLY FERRAZ SANTOS  
JAMILLY FERRAZ SANTOS

Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz – Escrevente Substituta

Amanda A. K. U. Ferraz  
Escrevente Substituta  
Tabelionato de Notas e Proofs

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA

27/12/2023

Valmiran Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04





## TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO

Comarca de Cândido Sales-BA

Tabelião: Thiago Grossi Faria

Rua Luis Viana Filho, nº 89, térreo

Centro, CEP 45.157-000, Tel.: (77)98848-0840

### CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo os livros de Escrituras Diversas deste Tabelionato, especificamente no Livro 47, às Folhas 149-149v, Ordem 1732, encontra-se o ato com o seguinte teor:

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JAMILLY FERRAZ SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

**SAIBAM** todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (22/12/2021), nesta Cidade e Comarca de Cândido Sales, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato de Notas localizado na Rua Luiz Viana Filho, nº 89, térreo, Centro, perante mim, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, compareceu como **Outorgante POSTO E COMBUSTÍVEL 116 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.837.210/0001-90, localizado na Rua Baraunas, nº 550, Centro, Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, neste ato representado por **JAMILLY FERRAZ SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 13.254.106-83-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.647.165-70, nascida em 29/04/1990, natural de Vitória da Conquista/BA, filha de Célia Maria Ferraz Santos e Pedro Alves dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 185, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, a qual declara, sob responsabilidade civil e criminal, que os dados constantes do documento mencionado, apresentado e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, bem como as declarações prestadas são verdadeiros e atuais, sendo que foi reconhecida como a própria e atesto sua capacidade jurídica para o ato, diante das respostas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. E pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante **Procurador CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 03.942.545-20-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.004.215-53, nascido em 10/04/1969, natural de Cândido Sales/BA, filho de Zélia Lopes Ferraz de Oliveira e Carmelito Batista de Oliveira, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 430, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000 e **CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 885307950-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.127.305-08, nascido em 04/03/1982, natural de Cândido Sales/BA, filho de Zelia Lopes Ferraz de Oliveira e Carmelito Batista de Oliveira, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 185, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, a quem confere **PODERES** para o fim especial de tratar de todos os negócios concernentes à Empresa acima citada, podendo, pagar e receber contas; comprar e vender; celebrar contrato de constituição, com as cláusulas e condições; estipular capital social da referida firma; dar denominação da referida firma; representá-los perante a Junta comercial, Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, Câmara Municipal de Divisa Alegre/MG, Câmara Municipal de Encruzilhada/BA, PROCON/BA, IMETRO/BA, IBAMA, IBAMETRO/BA, ANP – Agência Nacional de Petróleo, Petrobahia S/A, Delegacia da Receita Federal, Secretaria da Fazenda de Negócio do Estado, INSS,

22

2023

FUNCIONÁRIO

Valmiran Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04

FUNCIONÁRIO

Amanda A. R. Ferraz  
Escrevente Substituta  
Tabelionato de Notas e Protesto  
Cândido Sales / BA

Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal e outros bancos, movimentar contas bancárias de qualquer natureza, emitir e endossar cheques, verificar saldos, e retirar talões de cheques, abrir e encerrar contas bancárias, solicitar cartões eletrônicos e fazer movimentações com este; endossar, assinar e descontar duplicatas; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; podendo, ainda, representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituir procurador com poderes gerais pra o foro; requerer falências, conceder ou embargar concordatas; desistir, firmar compromissos; promover aberturas de filiais, assinando todos os papéis e documentos necessários, inclusive de encerramento da referida empresa; em relação a certames da Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, Câmara Municipal de Divisa Alegre/MG, Câmara Municipal de Encruzilhada/BA, poderá participar e praticar diretamente e/ou acompanhar, assistir, auxiliar e orientar o Outorgante em todos os atos necessários a quaisquer modalidades de licitação, do inicio ao fim de cada procedimento específico, podendo, para tanto, promover a necessária habilitação e registros cadastrais para efeito de habilitação, oferecer e apresentar propostas, formular lances expressos ou verbais, negociar preços, assistir a abertura de propostas, participar de audiências e reuniões, prestar e solicitar esclarecimentos de qualquer teor e natureza, exibir, requerer e receber documentos, deliberar, acatar, acordar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, contestar, impugnar, ratificar e retificar termos, exigir, reclamar, protestar, interpor recursos, apresentar contrarrazões ou renunciar ou desistir ao direito de interpô-los, prestar cauções e levantá-las, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos inerentes à participação do Outorgante, estando autorizado a também manifestar-se verbalmente e a assinar tudo o que se fizer necessário para os fins deste instrumento, mesmo que aqui não expressamente nomeado. **Pela parte outorgante me foi declarado que a presente outorga é realizada por prazo indeterminado, sendo vedado o seu substabelecimento.** A parte outorgante declara, sob responsabilidade civil e criminal, haver fornecido e conferido todos os elementos necessários à lavratura desta procuração, inclusive qualificações e identificações das partes e os poderes outorgados, os quais passam a ser inalteráveis a partir da assinatura deste ato, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante cobrança e outorga de novo instrumento, pelo que a aceita em todos os seus expressos termos, tal como se acha redigida. Assim disse e, a seu pedido, eu, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, digitei este instrumento, o qual, após lido em voz alta e achado conforme, fica com a assinatura da representante do Outorgante. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com o artigo 215, §5º, do Código Civil de 2002. Pago o DAJE nº 1187-002.013120, em 16/12/2021, no valor de R\$ 88,20, sendo: Emolumentos: R\$42,60; Taxa de Fiscalização: R\$30,25; FECOM: R\$11,64; Defensoria Pública: R\$1,14; PGE: R\$1,69; FMMMPBA: R\$0,88. Em testemunho da verdade, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, dou fé. Cândido Sales/BA, vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. Assinaram: JAMILLY FERRAZ SANTOS e AMANDA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA FERRAZ. **Este ato foi aditado em 21/03/2022, pelo instrumento lavrado no Livro 12, Ordem 392, Folha 129-129v, de Escrituras Diversas deste Tabelionato, apenas para corrigir o nome da Outorgantes para POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, que é o correto. Nada mais. Então, do, eu, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, trasladiei do livro referido ato, o qual não possui qualquer alteração até a presente data, pelo que assino com o sinal público que uso. A presente certidão é autêntica, do que dou fé. DAJE isento nº 1187-002.013755, vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.**

Amanda A. R. O. Ferraz  
Escrevente Substituta

Amanda A. R. O. Ferraz  
Escrevente Substituta  
Tabelionato de Notas e Projetos  
Cândido Sales / BA

27/01/2023

FUNCIONÁRIO

Valmira Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**1187.AB097194-0**  
**MHUHAIRFEQ**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)





Livro: 12

## TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO

Comarca de Cândido Sales-BA

Tabelião: Thiago Grossi Faria

Rua Luis Viana Filho, nº 89, Térreo

Centro, CEP 45.157-000, Tel.: (77)98848-

Ordem: 392

Folha: 129-129v

### ESCRITURA PÚBLICA

**ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA**  
outorgada por **POSTO E COMBUSTÍVEL 116 LTDA**, lavrada neste  
Tabelionato, no Livro 47, Folhas 149-149v, conforme a seguir:

**SAIBAM** todos quantos este público instrumento virem que, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (21/03/2022), nesta Cidade e Comarca de Cândido Sales, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato de Notas localizado na Rua Luis viana Filho, nº 89, Térreo, Centro, eu, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, conforme autoriza o artigo 310, I, §1º, "a" e "d", do Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais da Bahia, promovo, de ofício, o presente **ADITAMENTO** da Procuração Pública lavrada nestas Notas, às Folhas 149-149v, do Livro 47, Ordem 1732, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (21/03/2022), na qual constou, como **Outorgante**, **POSTO E COMBUSTÍVEL 116 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.837.210/0001-90, localizado na Rua Baraunas, nº 550, Centro, Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, neste ato representado por **JAMILLY FERRAZ SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 13.254.106-83-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.647.165-70, nascida em 29/04/1990, natural de Vitória da Conquista/BA, filha de Célia Maria Ferraz Santos e Pedro Alves dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 185, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, e, como **Outorgados**, **CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 03.942.545-20-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.004.215-53, nascido em 10/04/1969, natural de Cândido Sales/BA, filho de Zélia Lopes Ferraz de Oliveira e Carmelito Batista de Oliveira, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 430, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000 e **CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 885307950-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.127.305-08, nascido em 04/03/1982, natural de Cândido Sales/BA, filho de Zelia Lopes Ferraz de Oliveira e Carmelito Batista de Oliveira, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 185, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000. **DA CORREÇÃO:** Verifica-se do instrumento ora aditado que nele constou o nome completo do Outorgante como sendo **Posto e Combustível 116 LTDA**. Entretanto, conforme se constata da Cartão de CNPJ da própria Outorgante, exibida nesta Serventia quando da lavratura daquele ato e cuja cópia foi devidamente arquivada naquela oportunidade, seu nome correto é **POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI**, tendo havido, portanto, erro na transposição do seu nome do

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES  
CONFERE COM ORIGINAL  
27/01/2023  
Funcionário Funcionário  
Valmiran Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.745.525-04

Amanda J. F. Ferraz  
Escrevente Substituta  
Tabelionato de Notas e Protesto  
Cândido Sales / BA

documento apresentado para o ato ora aditado, o qual fica corrigido pelo presente aditamento. Assim, fica aditada a citada procuração pública nos exatos termos constantes deste instrumento público e ratifico-a nas demais partes conforme lavrada, para que ambas, em conjunto, possam produzir todos os efeitos pretendidos pelo Outorgante daquele ato. Lavro, então, o presente instrumento, de ofício, com a dispensa da assinatura do Outorgante, conforme autoriza o já citado artigo 310, I, do Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais da Bahia, e, também, com dispensa de testemunhas instrumentárias, de acordo com o §5º, do artigo 215, do Código Civil Brasileiro. DAJE isento de nº 1187-002.013754. Eu,  
*(Assinatura)*, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, lavrei, conferi, dato, subscrevo e dou fé. Cândido Sales/BA, vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz - Escrevente

Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz – Escrevente Substituta

Amanda A. R. O. - 172  
Escrevente Subsidiária  
Tabajara de Notas e Projetos  
Cândido Sales / BA

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**1187.AB0971915-5**  
**7DUGZGFQHG**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Valmiran Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04

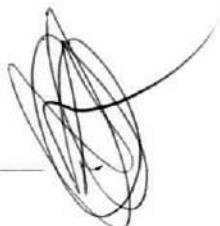
David  
C. E.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**PROPOSTA DE  
PREÇO**

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the municipal chamber, is placed here.



## POSTO DE COMBUSVEL 116 EIRELI

CNPJ: 04.837.210/0001/90  
INSC. ESTADUAL: 113264913

### CARTA PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

**OBJETO:** Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

LICITANTE: POSTO 116 LTDA						
END. COMERCIAL: RUA BARAUNAS, N° 550				UF: BA		
CEP: 45.157-000		FONE/FAX: (77) 3438 2763			CONTATO: CARMELITO	
INSC. ESTADUAL: 113264913		CNPJ: 04.837.210/0001-90			E-MAIL: postoeacessorios116@gmail.com	
DATA: 27/01/2023		VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL			PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
<b>Lote I</b>						
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LT	16.000	PETROBAHIA	5,85	93.600,00
02	ÁLCOOL	LT	16.000	PETROBAHIA	4,88	78.080,00
<b>Total do Lote I.....</b>					<b>R\$171.680,00</b>	

Valor Global licitado: R\$ 171.680,00 (Cento e setenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)

Eu, Carmelito Batista de Oliveira Filho, abaixo assinado, representante da Empresa Posto de Combustível 116 Ltda, DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 005/2023, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA., fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel

Posto de Combustíveis 116 Eireli  
Postoeacessorios116@gmail.com  
Tels. (77) 3438-2763 - 98802-4508  
CNPJ: 04.837.210/0001-90

Rua Baraúnas, 550 – Centro  
Cep. 45.157-000  
Cândido Sales - Bahia  
Insc. Est. 113.264.913



## POSTO DE COMBUSVEL 116 EIRELI

CNPJ: 04.837.210/0001/90

INSC. ESTADUAL: 113264913

cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

Cândido Sales, 27 de Janeiro de 2023.

Posto de Combustivel 116 EIRELLI

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Posto de Combustiveis 116 Eireli  
Postoeacessorios116@gmail.com  
Tels. (77) 3438-2763 - 98802-4508  
CNPJ: 04.837.210/0001-90

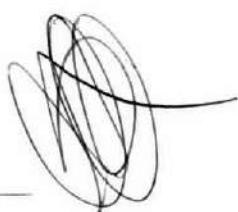
Rua Baraúnas, 550 – Centro  
Cep. 45.157-000  
Cândido Sales - Bahia  
Insc. Est. 113.264.913



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**HABILITAÇÃO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales - Bahia".



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
04.837.210/0001-90  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/12/2001

NOME EMPRESARIAL  
**POSTO DE COMBUSTIVEL 116 LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**POSTO 116**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**  
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**  
**55.10-8-01 - Hotéis**  
**56.11-2-01 - Restaurantes e similares**  
**96.01-7-01 - Lavanderias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R BARAUNAS**

NÚMERO  
**550**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**45.157-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**CANDIDO SALES**

UF  
**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**hvarges@yahoo.com.br**

TELEFONE  
**(77) 8802-4508**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023 às 14:21:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATO DE ALTERAÇÃO N° 10, CONSOLIDAÇÃO DA POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI  
CNPJ nº 04.837.210/0001-90

JAMILLY FERRAZ SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 29/04/1990, solteira, empresária, CPF nº 053.647.165-70, Carteira de Identidade nº 1325410683, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Rio Branco, 185, Centro, Cândido Sales, BA, CEP 45157000, Brasil.

Titular da empresa de nome POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600456638, com sede Rua Baraunas, 550, Centro Cândido Sales, BA, CEP 45157000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.837.210/0001-90, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Lavanderias; Hotéis; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Restaurantes; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

**CNAE FISCAL**

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
5611-2/01 - Restaurantes e similares  
5510-8/01 - Hotéis  
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes  
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
9601-7/01 - Lavanderias

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Cândido Sales - BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

JAMILLY FERRAZ SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 29/04/1990, solteira, empresária, CPF nº 053.647.165-70, Carteira de Identidade nº 1325410683, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Rio Branco, 185, Centro, Cândido Sales, BA, CEP 45157000, Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES BA

27 01 2023

Req: 81100000587980

\_\_\_\_\_

FUNCIONÁRIO  
Valmiran Ferraz de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04

Página 1

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 10, CONSOLIDAÇÃO DA POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**  
CNPJ nº 04.837.210/0001-90

Titular da empresa de nome **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600456638, com sede Rua Baraúnas, 550, Centro Cândido Sales, BA, CEP 45157000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.837.210/0001-90, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa tem por objeto:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Lavanderias; Hotéis; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Restaurantes; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

**CNAE FISCAL**

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5510-8/01 - Hotéis
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 9601-7/01 - Lavanderias

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa caberá Isoladamente a JAMILLY FERRAZ SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fórmula pública ou propriedade.

**DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas sociais são indivisíveis, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros e são absolutamente impenhoráveis por dívida particular de qualquer um dos sócios, devendo, na falta ou insuficiência de outros bens, recair a execução apenas sobre o que ao sócio

Req: 81100000587980

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES BA

27 01 2023

FUNCIONÁRIO  
Valmiran Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04

Página 2

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 10, CONSOLIDAÇÃO DA POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI  
CNPJ nº 04.837.210/0001-90

devedor couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação, nos termos do art. 1.026 da lei 10.406/2002. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da lei 10.406/2002. Parágrafo Único: É vedado o ingresso de terceiros no quadro social, sem aquiescência unânime dos demais sócios, tendo em vista o intento que é constituída a presente sociedade.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO PROLABORE**

**CLÁUSULA OITAVA.** Caberá a titular, JAMILLY FERRAZ SANTOS, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA NONA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cândido Sales - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cândido Sales - BA, 28 de abril de 2021.

Jamilly Ferraz Santos

JAMILLY FERRAZ SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA

27 01 2023

FUNCIONÁRIO  
Valmiran Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04

Req: 81100000587980

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98073516 em 20/05/2021

Protocolo 219065047 de 11/05/2021

Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI NIRE 29600456638

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 73140601094390

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



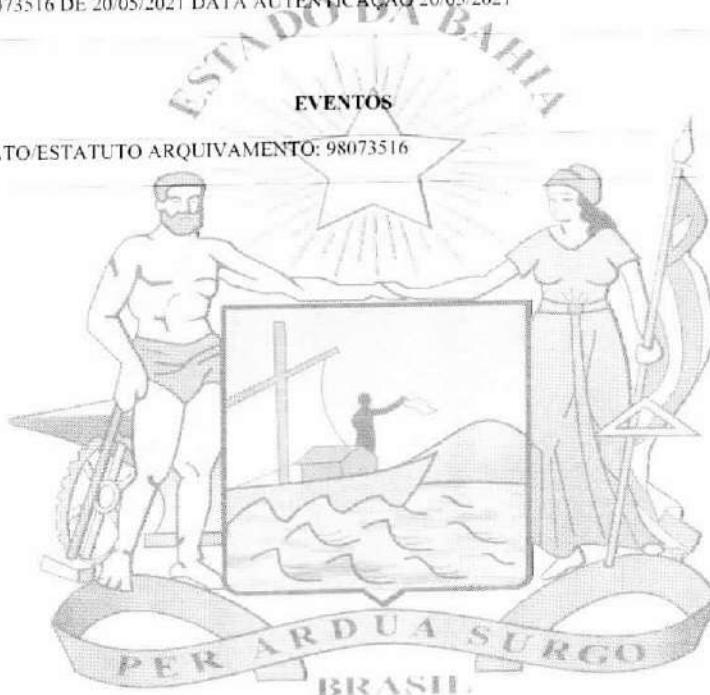
219065047

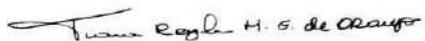
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI
PROTOCOLO	219065047 - 11/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29600456638  
CNPJ 04.837.210/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021  
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 98073516 DE 20/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 20/05/2021





TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

31/05/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**  
**CNPJ: 04.837.210/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:23:41 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **EC7E.6B07.CE5C.A8E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20230574360

RAZÃO SOCIAL	
<b>POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
113.264.913	04.837.210/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA MOÍSES FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO  
CÂNDIDO SALES - BA - CEP 45157-000  
FONE(S) (77) 3438 2345 CNPJ/MF 13.857.123/0001-95

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 000357/2022

Nome/Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**

Nome Fantasia: **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**

Inscrição Municipal: **54001187** CPF/CNPJ: **04.837.210/0001-90**

Endereço: **RUA PRESIDENTE VARGAS, 716 NOVA CONQUISTA  
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 12/12/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **10/02/2023**

Código de controle da certidão: **0100007780**



Emissor LULA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.837.210/0001-90

**Razão Social:** POSTO E ACESSORIOS 116 LTDA ME

**Endereço:** RUA BARAUNAS 550 / CENTRO / CANDIDO SALES / BA / 45157-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2022 a 27/01/2023

**Certificação Número:** 2022122900535679994220

Informação obtida em 11/01/2023 09:54:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Certidão nº: 45120841/2022

Expedição: 13/12/2022, às 09:22:34

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.837.210/0001-90**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L**

**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 006145695**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/01/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI, portador do CNPJ: 04.837.210/0001-90, estabelecida na RUA BARAUNAS 550, CENTRO, CEP: 45157-000, Candido Sales - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**006145695**



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

NIRE 29600456638

CNPJ 04.837.210/0001-90

Número de Ordem 7

Natureza do Livro Livro Diário

Município CANDIDO SALES

Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/12/2001

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 333077

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 7

Quantidade total de linhas do arquivo digital 333077

Data de inicio 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.71.19.28.86.91.BF.6B.BB.03.4E.D5.EE.0E.E6.33.25.E0.1C.BD-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped**

Versão: 9.0.3

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

NIRE	CNPJ
29600456638	04.837.210/0001-90
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	
POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI	

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	7
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b>	
A4.71.19.28.86.91.BF.6B.BB.03.4E.D5.EE.0E.E6.33.25.E0.1C.BD	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	32693249520	EDMILTON LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZ 32693249520	823836856094705209 7	04/11/2021 a 04/11/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04837210000190	POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI:04837210000190	550117974824182687 9	20/04/2022 a 20/04/2023	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

A4.71.19.28.86.91.BF.6B.BB.03.4E.D5.  
EE.0E.E6.33.25.E0.1C.BD-9

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2022 às 11:34:18

23.E8.C7.BD.DE.54.1E.46  
C0.91.04.18.0D.A6.DE.05

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

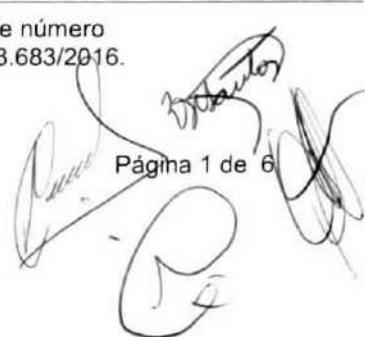
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.174.294,53	R\$ 1.351.112,51
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 958.979,13	R\$ 1.038.261,33
DISPONÍVEL		R\$ 689.459,73	R\$ 636.043,45
CAIXA		R\$ 89.568,52	R\$ 266.954,21
CAIXA GERAL		R\$ 89.568,52	R\$ 266.954,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 21.531,78	R\$ 225.319,35
BCO. DO BRASIL S/A - 1		R\$ 220,12	R\$ 214.003,35
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 1		R\$ 21.311,66	R\$ 11.316,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 578.359,43	R\$ 143.769,89
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO		R\$ 578.359,43	R\$ 143.769,89
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 5.112,99	R\$ 11.867,91
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.604,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR PETROBAHIA		R\$ 0,00	R\$ 3.604,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 1.500,44	R\$ 4.442,22
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 1.500,44	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 4.442,22
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 3.612,55	R\$ 3.821,69
ICMS A RECUPERAR		R\$ 406,85	R\$ 840,66
INSS A COMPENSAR		R\$ 2.359,77	R\$ 2.975,01
COFINS A RECUPERAR		R\$ 695,00	R\$ 4,95
PIS A RECUPERAR		R\$ 150,93	R\$ 1,07
ESTOQUE		R\$ 264.406,41	R\$ 390.349,97
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 264.406,41	R\$ 390.349,97
MERCADORIAS TRIBUTADAS		R\$ 5.715,80	R\$ 13.577,89
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R\$ 106.827,57	R\$ 281.078,48
MERCADORIAS SUBSTITUIDA		R\$ 151.863,04	R\$ 95.693,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 215.315,40	R\$ 312.851,18
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 213.815,40	R\$ 311.351,18
IMOBILIZADO		R\$ 62.619,79	R\$ 62.619,79
EXTINTOR		R\$ 900,00	R\$ 900,00
INSTALAÇÕES		R\$ 1.898,06	R\$ 1.898,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.71.19.28.86.91.BF.6B.BB.03.4E.D5.EE.0E.E6.33.25.E0.1C.BD-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

 Página 1 de 6

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA		R\$ 200,00	R\$ 200,00
BENFEITORIAS		R\$ 56.421,73	R\$ 56.421,73
TANQUE DE AGUA		R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 36.250,17	R\$ 36.250,17
INSTALAÇOES		R\$ 29.727,51	R\$ 29.727,51
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 6.522,66	R\$ 6.522,66
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 218.706,56	R\$ 219.655,56
APARELHOS		R\$ 1.762,99	R\$ 1.762,99
TANQUE DE COMBUSTIVEL		R\$ 73.415,80	R\$ 73.415,80
IMPRESSORAS		R\$ 597,08	R\$ 597,08
IMPRESSORA FISCAL		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.590,00	R\$ 3.539,00
BOMBA P/ COMBUSTIVEL		R\$ 66.440,00	R\$ 66.440,00
FILTRO		R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
KIT DE QUALIDADE DE COMBUSTIVEL		R\$ 2.017,67	R\$ 2.017,67
KIT PARA ELIMINAR AR		R\$ 129,00	R\$ 129,00
FERRAMENTAS		R\$ 1.454,72	R\$ 1.454,72
BOMBA DE DRENO		R\$ 139,00	R\$ 139,00
ROTOR		R\$ 119,83	R\$ 119,83
BOMBA SUBMERSA		R\$ 3.085,78	R\$ 3.085,78
CAIXA DE FIBRA		R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
NOBREAK		R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
EQUIPAMENTO BRIGADA DE INCÊNDIO		R\$ 45.165,69	R\$ 45.165,69
MAQUINA DE CARTÃO FIDELIDADE		R\$ 869,00	R\$ 869,00
VEICULOS		R\$ 114.000,00	R\$ 332.030,79
VEICULO		R\$ 114.000,00	R\$ 332.030,79
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (85.484,96)
CONSORCIO BB		R\$ 0,00	R\$ (85.484,96)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (217.761,12)	R\$ (253.720,17)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO BOMBA DE COMBUSTIVEL		R\$ (26.865,29)	R\$ (31.509,29)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE BENS DE INSTALAÇÃO		R\$ (6.439,48)	R\$ (7.743,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.71.19.28.86.91.BF.6B.BB.03.4E.D5.EE.0E.E6.33.25.E0.1C.BD-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 6

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEP. ACUM. EQUIP. SEGURANÇA		R\$ (75,90)	R\$ (95,94)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTIVEL		R\$ (44.897,49)	R\$ (52.239,09)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE IMPRESSORA FISCAL		R\$ (2.000,00)	R\$ (2.000,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE FILTRO		R\$ (8.207,17)	R\$ (9.587,17)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO KIT P/ TESTE DE QUALIDADE		R\$ (812,58)	R\$ (1.057,50)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO KIT PARA ELIMINAR AR		R\$ (67,76)	R\$ (80,72)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO FERRAMENTA		R\$ (500,24)	R\$ (642,20)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ROTOR		R\$ (56,20)	R\$ (68,20)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO APARELHO		R\$ (547,54)	R\$ (723,82)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (114.175,66)	R\$ (125.751,59)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA		R\$ (666,16)	R\$ (974,68)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.094,64)	R\$ (4.164,52)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (451,67)	R\$ (751,67)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE CAIXA DE FIBRA		R\$ (529,96)	R\$ (850,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO NOBREAK		R\$ (524,82)	R\$ (908,82)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTO BRIGADA DE INCÊNDIO		R\$ (7.627,09)	R\$ (14.144,05)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE IMPRESSORA		R\$ (169,15)	R\$ (288,55)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MAQUINA DE CARTÃO FIDELIDADE		R\$ (52,32)	R\$ (139,20)
INTANGÍVEL		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
PASSIVO		R\$ 1.174.294,53	R\$ 1.351.112,51
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 820.191,79	R\$ 858.873,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 242.078,20	R\$ 27.198,44
EMPRÉSTIMOS		R\$ 242.078,20	R\$ 27.198,44
RENDAS FIXAS BANCO DO BRASIL		R\$ 242.078,20	R\$ 27.198,44
FORNECEDORES		R\$ 502.557,62	R\$ 749.813,71
FORNECEDORES		R\$ 502.557,62	R\$ 749.813,71
ATACADAO DO PAPEL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.71.19.28.86.91.BF.6B.BB.03.4E.D5.EE.0E.E6.33.25.E0.1C.BD-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 3 de 6

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AVP COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVONILDO PIRES BANDEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LARCO COMERCIAL DE PROD.DE PETROLEO LTDA		R\$ 83.283,50	R\$ 0,00
LUVEP LUZ VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETROBAHIA S/A		R\$ 419.274,12	R\$ 756.339,23
PETROX DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7LUB LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KEMIGAS C. DE GAZ BAHIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RDX INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLUCIO SILVA VARGES - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCOLUB LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ (6.570,32)
MARIOZAN DE JESUS LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J C LUBRIFICANTES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G N CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 44,80
ARLAN CLEI ALVES MACHADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GR COMERCIO DE PECAS ELETRICAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REGIANE A R CHAVES CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIGANTEC COMERCIO ELETRONICO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 13.655,62	R\$ 17.087,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 13.655,62	R\$ 17.087,38
ICMS A RECOLHER		R\$ 1.971,36	R\$ 2.222,15
ISS A RECOLHER		R\$ 741,94	R\$ 741,94
IRPJ A RECOLHER		R\$ 8.186,25	R\$ 7.372,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.71.19.28.86.91.BF.6B.BB.03.4E.D5.EE.0E.E6.33.25.E0.1C.BD-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 4 de 6

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.910,01
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 77,31
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRF A RECOLHER		R\$ 74,40	R\$ 74,40
ICMS ANT. TRIBUTARIA - 1145 A RACOLHER		R\$ 2.034,21	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SIND. EMPREG. A PAGAR		R\$ 407,11	R\$ 407,11
CONTR. ASSISTENCIAL A PAGAR		R\$ 240,35	R\$ 281,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 61.900,35	R\$ 64.774,23
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 7.237,66	R\$ 6.564,05
INSS A RECOLHER		R\$ 5.997,70	R\$ 6.318,24
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.239,96	R\$ 245,81
PROVISÕES		R\$ 54.662,69	R\$ 58.210,18
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 35.534,31	R\$ 37.642,95
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 6.730,20	R\$ 6.730,20
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 9.695,81	R\$ 11.037,38
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.702,37	R\$ 2.799,65
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 354.102,74	R\$ 492.238,75
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 254.102,74	R\$ 392.238,75
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 254.102,74	R\$ 392.238,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.71.19.28.86.91.BF.6B.BB.03.4E.D5.EE.0E.E6.33.25.E0.1C.BD-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Página 5 de 6

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 254.102,74	R\$ 392.238,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.71.19.28.86.91.BF.6B.BB.03.4E.D5.EE.0E.E6.33.25.E0.1C.BD-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 6 de 6

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

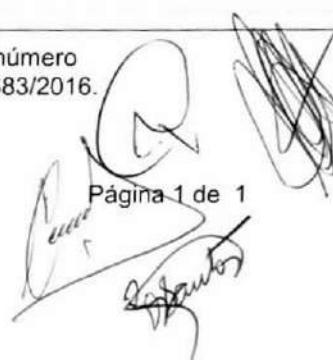
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 9.704.835,86	R\$ 12.357.038,98
REVENDA DE MERC. DERIVADO DE PETROLEO		R\$ 9.487.652,81	R\$ 12.002.726,05
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 31.520,65	R\$ 27.092,52
VENDA DE MERC. SUBSTITUIDAS		R\$ 166.526,40	R\$ 200.751,01
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 19.136,00	R\$ 126.469,40
(-) Deducoes		R\$ (25.302,38)	R\$ (174.444,78)
(-) (-) DEV. DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (137.972,57)
(-) (-) ICMS		R\$ (5.673,91)	R\$ (4.985,30)
(-) (-) ISS		R\$ (956,80)	R\$ (6.174,73)
(-) (-) COFINS		R\$ (15.341,04)	R\$ (20.797,04)
(-) (-) PIS		R\$ (3.330,63)	R\$ (4.515,14)
Receita Líquida		R\$ 9.679.533,48	R\$ 12.182.594,20
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (7.990.666,66)	R\$ (11.161.638,71)
(-) COFINS S/ COMPRAS		R\$ 15.819,41	R\$ 8.586,37
(-) PIS S/ COMPRAS		R\$ 3.434,48	R\$ 1.864,15
(-) FRETES M. SUBSTITUIDA		R\$ (1.400,00)	R\$ (0,00)
(-) I.C.M.S.		R\$ 2.534,32	R\$ 3.264,81
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (8.011.054,87)	R\$ (11.175.354,04)
Lucro Bruto		R\$ 1.688.866,82	R\$ 1.020.955,49
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.535.872,75)	R\$ (789.151,17)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (262.199,55)	R\$ (301.597,96)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (3.951,84)	R\$ (9.691,46)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.269.721,36)	R\$ (477.861,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.552,36)	R\$ (37.381,94)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (14.552,36)	R\$ (37.381,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14.552,36)	R\$ (37.381,94)
Resultado operacional líquido		R\$ 138.441,71	R\$ 194.422,38
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (12.459,76)	R\$ (17.498,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (12.459,76)	R\$ (17.498,00)
Resultado Antes do IR		R\$ 125.981,95	R\$ 176.924,38
(-) RESULTADO DO EXECÍCIO		R\$ (20.766,26)	R\$ (30.109,19)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (20.766,26)	R\$ (30.109,19)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 105.215,69	R\$ 146.815,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.71.19.28.86.91.BF.6B.BB.03.4E.D5.EE.0E.E6.33.25.E0.1C.BD-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

  
Página 1 de 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## Atestado de Capacidade Técnica

A

CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS 116 EIRELI**, Inscrita no CNPJ nº 04.837.210/0001-90 com sede na Rua Baraúna, 550 Bairro Centro. CEP 45.157-000 Cândido Sales - Bahia, forneceu/fornece satisfatoriamente dentro dos prazos estabelecidos e contratados à Câmara Municipal de Cândido Sales, inscrito no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 101 Centro, CEP: 45.157-000 – Cândido Sales – Bahia, o produto **ABAIXO RELACIONADO**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

a) Gasolina Comum

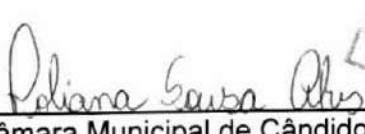
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CÂNDIDO SALES/BA**  
Rua Luiz Viana Filho, nº 89, Térreo, Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000  
CEL: (077) 98848-0840 | e-mail: tabelionatocandido@gmail.com | Tabelião: Thiago Grossi Faria

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:  
**POLIANA SOUSA ALVES**  
Email:R\$3,07 Fls:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08  
PGF:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35  
Selo(s): 1187.AB109349-0  
Em Testemunho ( ) de verdade.  
Brenda França Lemos – Escrivente Substituta  
CÂNDIDO SALES – BA 27/01/2023

Brenda França Lemos  
Escrivente Substituta  
Tabelionato de Notas e Protestos  
Cândido Sales / BA

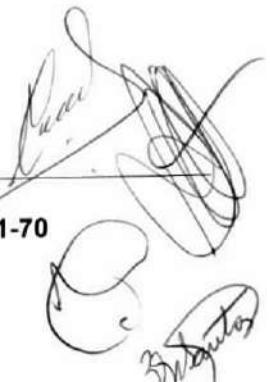


Cândido Sales – BA, 27 de Janeiro de 2023.

  
Câmara Municipal de Cândido Sales

Poliana Sousa Alves  
Secretária Geral  
Cpf: 031.128.655-02

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES



PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO  
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000  
FONE(S): (77) 3438 2345 CNPJ/MF: 13.857.123/0001-95

# Alvará

DE LICENÇA 00158/ 2023

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

NOME FANTASIA

POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE VARGAS 550 CENETRO - CÂNDIDO SALES -  
BA

ATIVIDADE

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
AUTOMOTORES-3

### INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

4731800

CAD. ECONÔMICO

54001187

CPF/CNPJ

04.837.210/0001-90

### RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

31/01/2023

VALIDADE

31/12/2023

LULA



**ESTADO DA BAHIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR**



**AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS  
AVCB Nº 5299/2020**

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 7GBM-7501/2020 em 11 de Agosto de 2020, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

**RAZÃO SOCIAL: POSTO E ACESSORIOS 116 LTDA**

**NOME FANTASIA: POSTO 116**

**CNPJ: 04.837.210/0001-90**

**LOGRADOURO: RUA BARAÚNAS**

**Nº: 550 BAIRRO: CENTRO CEP: 45157-000**

**COMPLEMENTO: .**

**MUNICÍPIO: CANDIDO SALES**

**ÁREA CONSTRUÍDA: 1.418,11 m<sup>2</sup> RISCO: Médio ALTURA: Medianamente alta**

**OCUPAÇÃO: G - Serviço Automotivo e Assentamentos**

**DIVISÃO: G-3 - Local dotado de abastecimento de combustível**

**OBSERVAÇÃO:**

Válido até 17 / 12 / 2021

Vitoria Da Conquista, 18 de dezembro de 2020

Vistoriador: ST BM JEAN SANTOS QUEIROZ

Auxiliar de Vistoria: Sd BM ANDERSON CORDEIRO DIAS

Vistado por: Ten BM ROMILSON COUTINHO RAMOS

Homologado por: TC BM VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

**Código de Autenticidade: 5AD591E1-46C8-4CA9-82F1-146EDC62EA0D**

*Documento emitido eletronicamente.*

*A sua autenticidade pode ser confirmada através do código da autenticidade acima no site: [www.cbm.ba.gov.br](http://www.cbm.ba.gov.br).*



## Vistoria Protocolada

1 message

<catp.sistema@cbm.ba.gov.br>  
To: klaytonaquino@gmail.com

Fri, Jan 13, 2023 at 2:23 PM



### Protocolo da Vistoria

AVISO:

ESTE É UM E-MAIL AUTOMÁTICO E NÃO DEVE SER RESPONDIDO.

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a vistoria abaixo foi Protocolada. Por favor, verifique as informações e, caso haja discordância, entre em contato.

Acompanhe o andamento do processo no endereço: [www.cbm.ba.gov.br](http://www.cbm.ba.gov.br).

Protocolo nº: 7GBM-650/2023

Recebido em: 13/01/2023

Horas: 14:55

Nome Fantasia: POSTO 116

Razão Social: POSTO E ACESSORIOS 116 LTDA

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Endereço: RUA BARAÚNAS

Nº: 550

Bairro: CENTRO

Município: CANDIDO SALES

Unidade: 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR

Tipo de Serviço: Revistoria

Status: Protocolado



85870000017 0 | 15780142202 7 | 30209212534 0 | 43410193193 0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL

**DAE**

Nº DE LOTE NO EMISSOR  
**2125344341**

DATA DE PAGAMENTO  
**04.837.210.0001-90**

DIRETORIA  
RUA BARAÚNAS, Nº 550

LUGAR  
CENTRO | 23-CEP  
**45.157-000**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agente arrecadador  
credenciado.

Pagável até **09/02/2023**. Após esta data deverá ser emitido outro Dae  
com nova data máxima de pagamento.

Emitido via INTERNET  
VISTORIA 7 CBM AREA A 1416.11 M (AGO)

18-SPECIFICAÇÃO DA RECEITA  
**TPS - Taxa de Incêndio e Outras - Bombeiros**

20-NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL  
**POSTO E ACESSÓRIOS 116 LTDA**

16-USO DA REPARTIÇÃO

Data | Cadastro

24-INÍCIO PERÍODO  
**CANDIDO SALES**

12-RECEITA BRUTA ACUMULADA  
**R\$ 0,00**

13-COMPRA/AQUISIÇÃO'S ACUMULADAS  
**R\$ 0,00**

14-IMPOSTO DE VÉO  
**R\$ 0,00**

15-DEDUÇÃO/INCENTIVO AO EMPREGO  
**R\$ 0,00**

17-CÓDIGO DA RECEITA

**0193**

18-DATA DE VENCIMENTO

**09/02/2023**

19-DOC. ORIGEM/PLACAR/VEICULO

**04.837.210/0001-90**

20-NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

**0000000204/00-5**

21-VALOR PRINCIPAL

**6705**

22-VALOR MÉDIO

**R\$ 1.715,78**

23-CORRÉÇÃO MONETÁRIA

**R\$ 0,00**

24-VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO

**R\$ 0,00**

25-VALOR MÁXIMO DE PAGAMENTO

**R\$ 0,00**

26-TOTAL A RECUPERAR

**R\$ 1.715,78**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**VIDE VERSOS**

85870000017 0 | 15780142202 7 | 30209212534 0 | 43410193193 0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL

**DAE**

Nº DE LOTE NO EMISSOR  
**2125344341**

DATA DE PAGAMENTO  
**04.837.210/0001-90**

DIRETORIA  
RUA BARAÚNAS, Nº 550

LUGAR  
CENTRO | 23-CEP  
**45.157-000**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agente arrecadador  
credenciado.

Pagável até **09/02/2023**. Após esta data deverá ser emitido outro Dae  
com nova data máxima de pagamento.

Emitido via INTERNET  
VISTORIA 7 CBM AREA A 1416.11 M (AGO)

18-SPECIFICAÇÃO DA RECEITA  
**TPS - Taxa de Incêndio e Outras - Bombeiros**

20-NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL  
**POSTO E ACESSÓRIOS 116 LTDA**

16-USO DA REPARTIÇÃO

Data | Cadastro

Assinatura

17-CÓDIGO DA RECEITA

**0193**

18-DATA DE VENCIMENTO

**09/02/2023**

19-DOC. ORIGEM/PLACAR/VEICULO

**04.837.210/0001-90**

20-NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

**0000000204/00-5**

21-VALOR PRINCIPAL

**6705**

22-VALOR MÉDIO

**R\$ 1.715,78**

23-CORRÉÇÃO MONETÁRIA

**R\$ 0,00**

24-VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO

**R\$ 0,00**

25-VALOR MÁXIMO DE PAGAMENTO

**R\$ 0,00**

26-TOTAL A RECUPERAR

**R\$ 1.715,78**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

*[Handwritten signatures]*

1/9/2023, 9:1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACAO BANCO DO BRASIL

10/01/2013 - AUTENTICACAO 001,50,01

1730201730

COMPROVARTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONTO E A 116 LTDA - ME

AGENCIA: 1130-2 CONTA: 25,000-0

EFETUADO POR: CARMELITO R. O FILHO

Convenio PAE OPTIKAS RECEITAS

Codigo de Barras: 85870000017-0 15780142202-1  
30209212534-0 43410193193-0

Data do pagamento 10/01/2013

Valor Total 1.715,78

DOCUMENTO: C11001

AUTENTICACAO SISBB:

2.B06.C75.F89.DD0.3B





## POSTO DE COMBUSVEL 116 EIRELI

CNPJ: 04.837.210/0001/90

INSC. ESTADUAL: 113264913

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de 16 anos.

( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cândido Sales, 27 de Janeiro de 2023.

---

Posto de Combustível 116 EIRELI

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Posto de Combustíveis 116 Eireli  
Postoeaccessorios116@gmail.com  
Tels. (77) 3438-2763 - 98802-4508  
CNPJ: 04.837.210/0001-90

Rua Baraúnas, 550 – Centro  
Cep. 45.157-000  
Cândido Sales - Bahia  
Insc. Est. 113.264.913



**POSTO DE COMBUSVEL 116 EIRELI**

CNPJ: 04.837.210/0001/90

INSC. ESTADUAL: 113264913

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Posto de Combustível 116 Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.837.210/0001-90, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Cândido Sales, 27 de Janeiro de 2023.

---

Posto de Combustível 116 EIRELI

CNPJ: 04.837.210/0001-90

Posto de Combustíveis 116 Eireli  
[Postoeaccessorios116@gmail.com](mailto:Postoeaccessorios116@gmail.com)  
Tels. (77) 3438-2763 - 98802-4508  
CNPJ: 04.837.210/0001-90

Rua Baraúnas, 550 – Centro  
Cep. 45.157-000  
Cândido Sales - Bahia  
Insc. Est. 113.264.913



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600456638	CNPJ 04.837.210/0001-90	Arquivamento do ato Constitutivo 13/12/2001	Inicio da atividade 13/12/2001
Endereço: RUA BARAUNAS, 550, CENTRO, CÂNDIDO SALES, BA - CEP: 45157000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; LAVANDERIAS; HOTÉIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; RESTAURANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			

TITULAR/ADMINISTRADOR

Nome/CPF	Cond./Administrador	Inicio de mandato	Término do mandato
JAMILLY FERRAZ SANTOS 053.647.165-70	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS	
Data 20/05/2021	Número 98073516	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO  
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX  
Endereço: XXXXXX

Observação

224991329



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 4772629912252 CPF SOLICITANTE: 092.140.705-04 NIRE: 29600456638 EMITIDA: 09/09/2022 PROTOCOLO: 224991329

*[Handwritten signatures]*  
página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**EMPRESA**

Nome Empresarial: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI

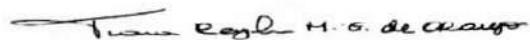
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
29600456638	04.837.210/0001-90	13/12/2001	13/12/2001

Endereço:

RUA BARAUNAS, 550, CENTRO, CÂNDIDO SALES, BA - CEP: 45157000

SALVADOR - BA, 9 de Setembro de 2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

224991329



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 4772629912252 CPF SOLICITANTE: 092.140.705-04 NIRE: 29600456638 EMITIDA: 09/09/2022 PROTOCOLO: 224991329

página: 2/2





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
13.254.106-83	15-03-2013
JAMILLY FERRAZ SANTOS	
PEDRO ALVES DOS SANTOS	
CÉLIA MARIA FERRAZ SANTOS	
VITÓRIA DA CONQUISTA BA	29-04-1990
C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS 2º OFÍCIO LV A37 FL 75V RT 042640 053.647.165-70	
Facilda Alves de Oliveira Santos	



CÂNDIDO SALES - BA  
27 01 2023

FUNCIONÁRIO  
Valmiran Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.942.545-20	04-06-2012
CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	
ZÉLIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA	
CÂNDIDO SALES BA	
10-04-1969	
F. NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS	
1º OFÍCIO LV 00098 FL 134 RT 0056054	
553.004.215-53 PIS 12455678646	
Cartella n.º 2 de Oliveira Filho	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CÂNDIDO SALES/BA**

Rua Luiz Viana Filho, nº 89, Terreiro, Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000  
CEL: (77) 98848-0840 | e-mail: tabelionatocandido@gmail.com | Tabelião: Thiago Grossi Faria

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel  
do documento/cópia simples apresentado.

Emol: R\$2,90 Fix: R\$2,00 FEC: R\$0,49 Det: R\$0,08

PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,00

Selo(s): 1187.AB102332-8

Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz - Escrivana

CÂNDIDO SALES - BA 14/06/2022

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM  
O SELO DE AUTENTICIDADE



AMANDA ROCHA DE OLIVEIRA FERRAZ  
Escrivana Substituta  
Tabelionato de Notas e Protesto  
Cândido Sales / BA

27/01/2023

FUNCIONÁRIO

Valmiran Ferreira de Almeida  
Secretário Adm. Financeiro  
Cpf: 635.715.525-04



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
29600456638	04.837.210/0001-90	13/12/2001	13/12/2001

Endereço:

RUA BARAUNAS, 550, CENTRO, CÂNDIDO SALES, BA - CEP: 45157000

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; LAVANDERIAS; HOTEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; RESTAURANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

CAPITAL SOCIAL PORTE PRAZO DE DURAÇÃO

R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Não	XXXXXX
---------------------------------	-----	--------

R\$ Capital integralizado:

100.000,00

CEM MIL REAIS

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JAMILLY FERRAZ SANTOS 053.647.165-70	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JAMILLY FERRAZ SANTOS 053.647.165-70	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO SITUAÇÃO STATUS

Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
09/12/2022	98265455		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 480 - TRANSFORMACAO LEI 14.195

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Observação

233907475

página: 1/2



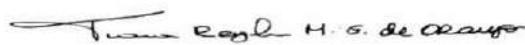
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POSTO DE COMBUSTIVEL 116 LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
29600456638	04.837.210/0001-90	13/12/2001	13/12/2001
Endereço: RUA BARAUNAS, 550, CENTRO, CÂNDIDO SALES, BA - CEP: 45157000			

SALVADOR - BA, 30 de Janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

233907475

página: 2/2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO  
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000  
FONE(S): (77) 3438 2345 CNPJ/MF: 13.857.123/0001-95

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000028/2023

Nome/Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**

Nome Fantasia: **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**

Inscrição Municipal: **54001187** CPF/CNPJ: **04.837.210/0001-90**

Endereço: **RUA PRESIDENTE VARGAS, 716 NOVA CONQUISTA  
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 31/01/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **01/04/2023**

Código de controle da certidão: **1100008489**



Emissor LULA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
PRAÇA MOÍSES FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO  
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000  
FONE(S): (77) 3438 2345 CNPJ/MF: 13.857.123/0001-95

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000028/2023

Nome/Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**

Nome Fantasia: **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**

Inscrição Municipal: **54001187** CPF/CNPJ: **04.837.210/0001-90**

Endereço: **RUA PRESIDENTE VARGAS, 716 NOVA CONQUISTA  
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 31/01/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **01/04/2023**

Código de controle da certidão: **1100008489**



Emissor LULA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**ATA E MAPA DA  
SESSÃO**

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, located in the bottom right corner of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

## Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023.**

### **OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto da presente licitação consiste em: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### **CONVOCAÇÃO:**

A licitação foi convocada através de Aviso de Licitação devidamente publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA - no domínio [www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br) - Edição 00440 - Caderno I, Ano VIII, na data de 13 de janeiro de 2023, para realização da Sessão do Pregão no dia 27 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, tendo sido, também, publicado no mural do átrio desta Câmara Municipal, na mesma data, para que os interessados pudessem tomar conhecimento e solicitar informações sobre a Licitação, bem como a forma de aquisição do Edital.

### **DA SESSÃO DO PREGÃO:**

Às 14:00 horas do dia 27 de janeiro deste fluente ano de 2023, pois foi aguardado 00:15 (quinze) minutos de espera e tolerância, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Câmara Municipal na Rua Getúlio Vargas, 101 - Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentados em razão do certame licitatório em referência. Presentes o Pregoeiro Valmiran Ferreira de Almeida, designado através de Portaria 010, de 05/01/2023, a Equipe de Apoio senhora Poliana Sousa Alves,



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

senhora Vanessa Nogueira dos Santos e a Senhora Aline Gonçalves, designadas através de Portaria 008, de 02/01/2023, publicação em 05/01/2023, Diário Oficial, Ano VIII, Edição 00438, caderno I, site: [www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br). Verificou-se a presença, até a hora designada, iniciando a abertura do Pregão, comparecendo apenas um (01) participante. Sendo assim, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designaram uma tolerância de 15 (quinze) minutos no intuito de que comparecesse outros licitantes, sem, contudo, obter êxito. Apresentou-se, portanto, para o devido e necessário CREDENCIAMENTO, a licitante abaixo indicada:

#### EMPRESA(S) LICITANTE(S):

**POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, CNPJ 04.837.210/000190, situado na Rua Baraúnas, 550, Centro, Cândido Sales, Bahia, neste ato representada por procuração CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, portador da RG nº 03.127.305-08, CPF 007.127.305-08.**

Dando continuidade à sessão, o Pregoeiro procedeu ao exame dos documentos oferecidos pelas Licitantes supramencionadas, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de sua atribuição, recebendo, em seguida, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, de 14.12.2006). Após verificar a regularidade dos referidos documentos, o Pregoeiro declarou a Licitante CREDENCIADA a participar deste Pregão. Em seguida, foi aberto o envelope, lacrado e indevassável, devidamente rubricado pelos Licitantes, Pregoeiro e Equipe de Apoio, contendo a Proposta de Preços, sendo esta analisada e também rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes credenciadas. Após o respectivo exame não foi constado nenhuma anormalidade, a qual teve seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando nas seguintes proposta inicial.



**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**  
Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

**LOTE I**

Ordem	EMPRESA LICITANTE	PROPOSTA ESCRITA
01	POSTO DE COMBUSTÍVEIS 116, LTDA	R\$ 171.680,00

Encerrada a análise e classificação da proposta escrita, o Pregoeiro deu início à fase de lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, da qual participou a Licitante classificada. Abertos os lances:

**MAPA DE LANCES**

**LOTE I**

Rodadas	01 - Licitante
	POSTO DE COMBUSTÍVEIS 116, LTDA
1.	R\$ 170.500,00
2.	R\$ 170.000,00
3.	R\$ 168.000,00
4.	R\$ 165.440,00

Finalizada a fase de lances, iniciou-se a fase de HABILITAÇÃO onde foram analisadas as documentações apresentadas pela licitante vencedora do certame. Assim sendo, o Pregoeiro declarou, a licitante devidamente HABILITADA nos termos do Capítulo II, Seção II, art. 27, I a V, art. 28, I a V e art. 29 I a IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como enlaçado em Lei 14.133/2021, em transição. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam como vencedora do presente Certame Licitatório, a Licitante abaixo indicada:





**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

**POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, CNPJ 04.837.210/000190, situado na Rua Baraúnas, 550, Centro, Cândido Sales, Bahia, neste ato representada por procuração CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, portador da RG nº 03.127.305-08, CPF 007.127.305-08.**

Proclamado o resultado obtido após a etapa de lances verbais, conforme quadro demonstrativo acima, o Pregoeiro ADJUDICA à licitante precitada o objeto deste Pregão Presencial, concedendo o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para que a Licitante apresente a proposta devidamente realinhada, para cumprimento das exigências pertinentes. Após o decurso de prazo e análise, a licitante julgada vencedora posteriormente, será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o respectivo Contrato. Nada mais havendo a relatar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes. O Processo administrativo seguirá para a devida HOMOLOGAÇÃO por parte do Presidente desta Câmara Municipal nos termos da Legislação pertinente e vigente, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales, Bahia, 27 de janeiro de 2023.

Valmiran Ferreira de Almeida  
Pregoeiro

Poliana Sousa Alves  
Equipe de Apoio

Vanessa Nogueira dos Santos  
Equipe de Apoio

Juliana Gomes Rocha  
Controle Interno

Licitantes:

**POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI  
CNPJ 04.837.210/000190  
PP. CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO  
CPF 007.127.305-08**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO S. ES

MAPA DE PROPOSTAS E LANCES PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

Aquisição Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal para o exercício de 2023

1

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023.**

#### OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação consiste em: **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

#### CONVOCAÇÃO:

A licitação foi convocada através de Aviso de Licitação devidamente publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA - no domínio [www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br) - Edição 00440 - Caderno I, Ano VIII, na data de 13 de janeiro de 2023, para realização da Sessão do Pregão no dia 27 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, tendo sido, também, publicado no mural do átrio desta Câmara Municipal, na mesma data, para que os interessados pudessem tomar conhecimento e solicitar informações sobre a Licitação, bem como a forma de aquisição do Edital.

#### DA SESSÃO DO PREGÃO:

Às 14:00 horas do dia 27 de janeiro deste fluente ano de 2023, pois foi aguardado 00:15 (quinze) minutos de espera e tolerância, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Câmara Municipal na Rua Getúlio Vargas, 101 - Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentados em razão do certame licitatório em referência. Presentes o Pregoeiro Valmiran Ferreira de Almeida, designado através de Portaria 010, de 05/01/2023, a Equipe de Apoio senhora Poliana Sousa Alves,

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

senhora Vanessa Nogueira dos Santos e a Senhora Aline Gonçalves, designadas através de Portaria 008, de 02/01/2023, publicação em 05/01/2023, Diário Oficial, Ano VIII, Edição 00438, caderno I, site: [www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br). Verificou-se a presença, até a hora designada, iniciando a abertura do Pregão, comparecendo apenas um (01) participante. Sendo assim, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designaram uma tolerância de 15 (quinze) minutos no intuito de que comparecesse outros licitantes, sem, contudo, obter êxito. Apresentou-se, portanto, para o devido e necessário CREDENCIAMENTO, a licitante abaixo indicada:

#### EMPRESA(S) LICITANTE(S):

POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, CNPJ 04.837.210/000190, situado na Rua Baraúnas, 550, Centro, Cândido Sales, Bahia, neste ato representada por procuração CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, portador da RG nº 03.127.305-08, CPF 007.127.305-08.

Dando continuidade à sessão, o Pregoeiro procedeu ao exame dos documentos oferecidos pelas Licitantes supramencionadas, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de sua atribuição, recebendo, em seguida, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, de 14.12.2006). Após verificar a regularidade dos referidos documentos, o Pregoeiro declarou a Licitante CREDENCIADA a participar deste Pregão. Em seguida, foi aberto o envelope, lacrado e indevassável, devidamente rubricado pelos Licitantes, Pregoeiro e Equipe de Apoio, contendo a Proposta de Preços, sendo esta analisada e também rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes credenciadas. Após o respectivo exame não foi constado nenhuma anormalidade, a qual teve seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando nas seguintes proposta inicial.

# Câmara Municipal de Cândido Sales



**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**  
Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

**LOTE I**

Ordem	EMPRESA LICITANTE	PROPOSTA ESCRITA
01	POSTO DE COMBUSTÍVEIS 116, LTDA	R\$ 171.680,00

Encerrada a análise e classificação da proposta escrita, o Pregoeiro deu início à fase de lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, da qual participou a Licitante classificada. Abertos os lances:

**MAPA DE LANCES**

**LOTE I**

Rodadas	01 - Licitante POSTO DE COMBUSTÍVEIS 116, LTDA
1.	R\$ 170.500,00
2.	R\$ 170.000,00
3.	R\$ 168.000,00
4.	R\$ 165.440,00

Finalizada a fase de lances, iniciou-se a fase de HABILITAÇÃO onde foram analisadas as documentações apresentadas pela licitante vencedora do certame. Assim sendo, o Pregoeiro declarou, a licitante devidamente HABILITADA nos termos do Capítulo II, Seção II, art. 27, I a V, art. 28, I a V e art. 29 I a IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como enlaçado em Lei 14.133/2021, em transição. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam como vencedora do presente Certame Licitatório, a Licitante abaixo indicada:

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

### Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

**POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, CNPJ 04.837.210/000190, situado na Rua Baraúnas, 550, Centro, Cândido Sales, Bahia, neste ato representada por procuração CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, portador da RG nº 03.127.305-08, CPF 007.127.305-08.**

Proclamado o resultado obtido após a etapa de lances verbais, conforme quadro demonstrativo acima, o Pregoeiro ADJUDICA à licitante precitada o objeto deste Pregão Presencial, concedendo o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para que a Licitante apresente a proposta devidamente realinhada, para cumprimento das exigências pertinentes. Após o decurso de prazo e análise, a licitante julgada vencedora posteriormente, será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o respectivo Contrato. Nada mais havendo a relatar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes. O Processo administrativo seguirá para a devida HOMOLOGAÇÃO por parte do Presidente desta Câmara Municipal nos termos da Legislação pertinente e vigente, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales, Bahia, 27 de janeiro de 2023.

---

Valmiran Ferreira de Almeida

Pregoeiro

---

Poliana Sousa Alves

Equipe de Apoio

---

Vanessa Nogueira dos Santos

Equipe de Apoio

---

Juliana Gomes Rocha

Controle Interno

Licitantes:

**POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI**

**CNPJ 04.837.210/000190**

**PP. CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO**

**CPF 007.127.305-08**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PP 005/2023	PREGÃO PRESENCIAL	27/01/2023	14:00

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Sales, sub assinada, constituída através da Portaria nº 008/2023, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação PP 005/2023, em forma de Pregão Presencial e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigências legais regulamentares, decide ADJUDICAR a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool) para atender as atividades administrativas deste Legislativo, tendo como vencedora a Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, CNPJ 04.837.210/000190. Que o processo seja levado ao Senhor Presidente, para homologação.

Cândido Sales (BA), 27 de janeiro de 2023

---

**VALMIRAM FERREIRA DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão de Licitação

---

**POLIANA SOUSA ALVES**

Membro da Comissão de Licitação

---

**VANESSA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Membro da Comissão de Licitação

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**PROPOSTA  
ALINHADA**





## POSTO DE COMBUSVEL 116 EIRELI

CNPJ: 04.837.210/0001/90

INSC. ESTADUAL: 113264913

### CARTA PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

**OBJETO:** Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

LICITANTE: POSTO 116 LTDA		END. COMERCIAL: RUA BARAUNAS, N° 550		UF: BA		
CEP: 45.157-000		FONE/FAX: (77) 3438 2763		CONTATO: CARMELITO		
INSC. ESTADUAL: 113264913		CNPJ: 04.837.210/0001-90		E-MAIL: postoeacessorios116@gmail.com		
DATA: 27/01/2023		VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL		PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL		
<b>Lote I</b>						
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LT	16.000	PETROBAHIA	5,74	R\$ 91.840,00
02	ÁLCOOL	LT	16.000	PETROBAHIA	4,60	R\$ 73.600,00
<b>Total do Lote I.....</b>					<b>R\$ 165.440,00</b>	

Valor Global licitado: R\$ 165.440,00 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

Eu, Carmelito Batista de Oliveira Filho, abaixo assinado, representante da Empresa Posto de Combustível 116 Ltda, DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 005/2023, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA., fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel

Posto de Combustíveis 116 Eireli  
Postoeacessorios116@gmail.com  
Tels. (77) 3438-2763 - 98802-4508  
CNPJ: 04.837.210/0001-90

Rua Baraúnas, 550 – Centro  
Cep. 45.157-000  
Cândido Sales - Bahia  
Insc. Est. 113.264.913



## POSTO DE COMBUSVEL 116 EIRELI

CNPJ: 04.837.210/0001/90

INSC. ESTADUAL: 113264913

cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

Cândido Sales, 27 de Janeiro de 2023.

~~Posto de Combustível 116 EIRELLI~~

~~CNPJ: 04.837.210/0001-90~~

Posto de Combustíveis 116 Eireli  
Postoeaccessorios116@gmail.com  
Tels. (77) 3438-2763 - 98802-4508  
CNPJ: 04.837.210/0001-90

Rua Baraúnas, 550 – Centro  
Cep. 45.157-000  
Cândido Sales - Bahia  
Insc. Est. 113.264.913



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PP 005/2023	PREGÃO PRESENCIAL	27/01/2023	14:00

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Sales, sub assinada, constituída através da Portaria nº 008/2023, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação PP 005/2023, em forma de Pregão Presencial e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigências legais regulamentares, decide ADJUDICAR a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool) para atender as atividades administrativas deste Legislativo, tendo como vencedora a Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, CNPJ 04.837.210/000190. Que o processo seja levado ao Senhor Presidente, para homologação.

Cândido Sales (BA), 27 de janeiro de 2023

VALMIRAM FERREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

POLIANA SOUSA ALVES

Membro da Comissão de Licitação

VANESSA NOGUERRA DOS SANTOS

Membro da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PP 005/2023	PREGÃO PRESENCIAL	27/01/2023	14:00

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação desta Câmara, fica homologado o Processo Licitatório Pregão Presencial nº PP 005/2023 que teve como vencedor a Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, CNPJ 04.837.210/000190, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool) para atender as atividades administrativas deste Legislativo.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata a presente licitação.

Cândido Sales (BA), 30 de janeiro de 2023

SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES  
Presidente da Câmara

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PP 005/2023	PREGÃO PRESENCIAL	27/01/2023	14:00

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Sales, sub assinada, constituída através da Portaria nº 008/2023, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação PP 005/2023, em forma de Pregão Presencial e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigências legais regulamentares, decide ADJUDICAR a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool) para atender as atividades administrativas deste Legislativo, tendo como vencedora a Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, CNPJ 04.837.210/000190. Que o processo seja levado ao Senhor Presidente, para homologação.

Cândido Sales (BA), 27 de janeiro de 2023

---

**VALMIRAM FERREIRA DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão de Licitação

---

**POLIANA SOUSA ALVES**

Membro da Comissão de Licitação

---

**VANESSA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Membro da Comissão de Licitação

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

---

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4ABC2F54B30F56151E6D321A78B32690

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PP 005/2023	PREGÃO PRESENCIAL	27/01/2023	14:00

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação desta Câmara, fica homologado o Processo Licitatório Pregão Presencial nº PP 005/2023 que teve como vencedor a Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, CNPJ 04.837.210/000190, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool) para atender as atividades administrativas deste Legislativo.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata a presente licitação.

Cândido Sales (BA), 30 de janeiro de 2023

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES  
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4ABC2F54B30F56151E6D321A78B32690



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**CONTRATO E  
PUBLICAÇÕES**

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative of the municipality.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**Nº 013/2023**

**Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E POSTO DE COMBUSTIVEIS 116 EIRELI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS 116 EIRILI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº 04.837.210/0001-90, com endereço comercial sito na Rua Baraúnas, 550, Centro, Cândido Sales, representado por CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, RG 03942545-20 SSP/BA, CPF 553.004.215-53, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nome e qualificação do sócio ou procurador da empresa), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:**

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, subsidiada pelo Código Civil, e através do Processo Administrativo nº 016/2023, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 005/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de combustível (Gasolina Comum e Álcool)**, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços devidamente homologada, que fará parte integrante, indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:**

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 10, inciso II, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos especificados na Proposta de Preços, objeto deste instrumento contratual, o valor unitário por litro Gasolina de R\$ 5,74 (Cinco Reais, Setenta e Quatro Centavos), e o valor unitário por litro Álcool de R\$ 4,60 (Quatro Reais, Sessenta Centavos).

4.1.1. Estima-se para esta contratação o valor global de R\$ 165.440,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e quarenta Reais).

4.2 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, por ela indicada, ou por outro meio utilizado pela Câmara Municipal, parceladamente à medida em que os produtos forem requisitados pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

§ 2º - O valor global acima mencionado, não sofrerá qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

4.3 – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro deste fluente ano de 2023, conforme previsão legal do artigo 57 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral, na pessoa do Fiscal de Contrato devidamente nomeado para esse fim, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos produtos adquiridos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

**Órgão: 1 – Câmara Municipal de Cândido Sales**

**Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Cândido Sales**

**Projeto/Atividade/Ação: 1.31.0009.2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

10.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

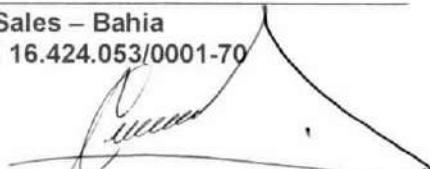
10.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.3. Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será aquela resarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, inclusive no caso de paralisação imotivada dos serviços contratados;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.663/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

13.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 016/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:**

14.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 55, incisos I a XIII, combinado com o art. 26, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado imprensa oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales/BA, 03 de fevereiro de 2023.

**SIMPÍLICIO MARIA SANTOS LOPEZ**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA  
Contratante

**POSTO DE COMBUSTIVEIS 116 EIRILI**  
CNPJ nº 04.837.210/0001-90  
CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO  
RG 03942545-20 SSP/BA  
CPF 553.004.215-53  
Contratada

Testemunhas:

Emilia Vaz de Souza Cris. 031-191-685-64

Cr nº. \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

**CONTRATADO:** POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, CNPJ 04.837.210/000190, situado na Rua Baraúnas, 550, Centro, Cândido Sales, Bahia, neste ato representada por procuração CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, portador da RG nº 03.127.305-08, CPF 007.127.305-08.

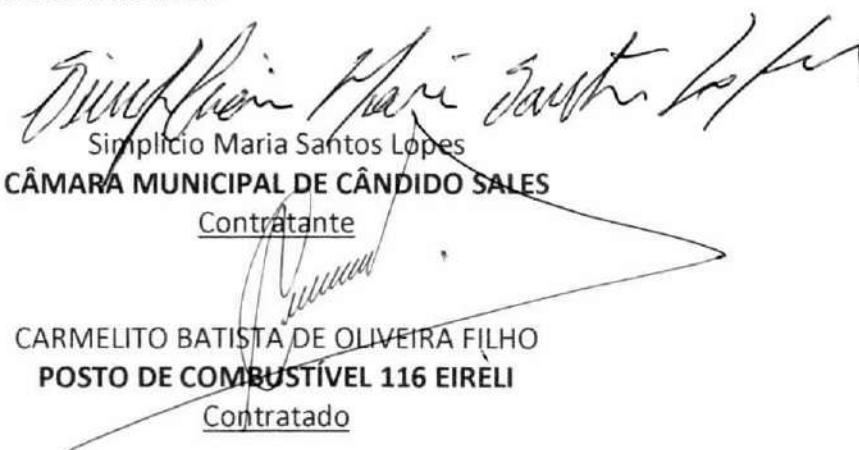
**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool) para atender as atividades administrativas deste Legislativo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 016/2023, Licitação Pregão Presencial nº 005/2023, na forma prevista nos arts. 68 a 71, da Lei nº 8.666/93.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente do contrato é de R\$ 165.440,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e quarenta Reais). O pagamento será efetuado após atendida as condições estabelecidas pelos itens 15 e 16 do Edital, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 03 de fevereiro de 2023.

  
Simplicio Maria Santos Lopes  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Contratante

  
CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO  
**POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI**  
Contratado

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

**CONTRATADO:** POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI, CNPJ 04.837.210/000190, situado na Rua Baraúnas, 550, Centro, Cândido Sales, Bahia, neste ato representada por procuração CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, portador da RG nº 03.127.305-08, CPF 007.127.305-08.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool) para atender as atividades administrativas deste Legislativo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 016/2023, Licitação Pregão Presencial nº 005/2023, na forma prevista nos arts. 68 a 71, da Lei nº 8.666/93.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente do contrato é de R\$ 165.440,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e quarenta Reais). O pagamento será efetuado após atendida as condições estabelecidas pelos itens 15 e 16 do Edital, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 03 de fevereiro de 2023.

Simplicio Maria Santos Lopes  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES  
Contratante

CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO  
**POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI**  
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
12CB53742C16B6BF57204F441217B04C